

Table with columns for code, subject, date, name, and other details. Includes entries for Matemática Básica, Projeto Integrador em Computação I, Avaliação Educacional e da Aprendizagem, etc.

Table with columns for code, subject, date, name, and other details. Includes entries for Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica, Psicologia da Educação, etc.

São Paulo, 25 de novembro de 2022

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

Presidente

Universidade Virtual do Estado de São Paulo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna público o Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 03/2022, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de Resultado Final das Provas Objetivas e Discursivas dos candidatos habilitados, conforme capítulo 12 e item 12.3. do Edital de Abertura, discriminado por código do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, nota da prova objetiva, pontuação diferenciada (prova objetiva), nota da prova objetiva após aplicação da pontuação diferenciada, pontuação da nota discursiva, pontuação diferenciada (discursiva), nota da discursiva após aplicação da pontuação diferenciada, nota total e classificação.

O Anexo II deste Edital apresenta a lista de Resultado Final das Provas Objetivas e Discursivas dos candidatos com deficiência habilitados, conforme capítulo 4, 12 e item 12.3. do Edital de Abertura, discriminado por código do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, nota da prova objetiva, pontuação diferenciada (prova objetiva), nota da prova discursiva após aplicação da pontuação diferenciada, pontuação das discursivas, pontuação diferenciada (discursivas), nota da discursiva após aplicação da pontuação diferenciada, nota total e classificação (PCD).

O Anexo III deste Edital apresenta a lista de Resultado Final da Avaliação Presencial de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme capítulo 6 e item 6.18. do Edital de Abertura, discriminado por código do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, nota da prova objetiva, pontuação diferenciada (prova objetiva), nota da prova discursiva após aplicação da pontuação diferenciada, pontuação das discursivas, pontuação diferenciada (discursivas), nota da discursiva após aplicação da pontuação diferenciada, nota total e classificação (Pretos, Pardos e Indígenas - PPI).

O Anexo IV deste Edital apresenta a base de cálculo da Pontuação Diferenciada para cada cargo/prova do certame.

O cálculo do resultado corresponde ao apontado no item 12.1. do Edital de Abertura.

O Resultado Final, incluindo os candidatos não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br. Todos os Processos em Andamento Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP – Concurso Público – 03/2022 Resultado Final.

Fica homologado o presente Concurso Público.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ANEXO I

RESULTADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Large table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, CÓDIGO, CARGO, AC CE, AC LP, AC MAT, AC NINF, ACERTOS, PD OBJ, NOTA OBJ, NORMA PADRÃO, ORGANIZAÇÃO, COERÊNCIA, COESÃO, CONHECIMENTO DA ÁREA, PD DISC, NOTA DISC, NOTA FINAL, CLASS. Contains 300 rows of candidate data.

















Table with columns for identification numbers, names, birth dates, and various performance metrics. Includes rows for individuals like JOEL VICTOR MAIA NASCIMENTO, EVE BETHANIA ALVES BARROZA, etc.

Table with columns for registration numbers, names, birth dates, and various performance metrics. Includes rows for CHARLES DE FIGUEIREDO FERREIRA JUNIOR, MARCELO DO CARMO, etc.

ANEXO IV
Demonstrativo de cálculo da Pontuação Diferenciada
CARGO – 201 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mca (Prova Objetiva): 67,86
MCppi (Prova Objetiva): 64,19
PD (Prova Objetiva): 0,06
Mca (Prova Discursiva): 93,42
MCppi (Prova Discursiva): 93,33
PD (Prova Discursiva): Mcppi maior que Mca.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CITAÇÃO

Autos SEDUC Nº 1807579/2019 – GDOC 1000726.8040/2020
O Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o(a) indiciado(a), LUCIANA NARDI, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 21.839.669, na época dos fatos Ex-professora de Educação Básica I, Efetiva, SQ-C-II-QM, da Secretaria de Estado da Educação, SP, nascido(a) 11/12/1972, filho(a) de José Roberto Nardi e de Magali Lagarezze Nardi, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º da art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO(A), por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 23 de março de 2023, às 16:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado o acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-5up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 08/03/2023 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 1579/2020: A Procuradora do Estado que esta subscreve, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Sra. Chefe de Gabinete (fl. 394), no uso de suas atribuições legais e à vista do que foi apurado nos autos dos autos do processo SEDUC 1807579/2019, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSIMEIRE RAYMUNDO DE JESUS, R.G. nº 10.111.359, Professor Educação Básica II (Categoria “F”) SQ-F-I-QM, classificada na E.E. “Matilde Macedo Soares”, em exercício à época dos fatos na E.E. “João Kopke” (designada para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador), ambas da Diretoria de Ensino –

Região Centro; LUCIANA NARDI, R.G. nº 21.839.669, ex-Professora Educação Básica I (efetiva), à época dos fatos designada Diretora da E.E. “João Kopke”, da Diretoria de Ensino – Região Centro, demitida a partir de 13.12.2018; e CLAUDIA KIYOMI SUMI, R.G. nº 21.621.091, ex-Professora Educação Básica II (efetiva), classificada à época dos fatos na E.E. “João Kopke”, da Diretoria de Ensino – Região Centro, exonerada a partir de 01.12.2017. De acordo com o que foi apurado a partir de solicitação da Sra. Diretora da E.E. “João Kopke”, datada de 03.07.2019, encaminhada à Diretoria de Ensino – Região Centro, para apuração das contas da Associação de Pais e Mestres da unidade escolar, em razão de inconsistências nas prestações de contas referentes a 2016 e 2017 (fls. 02/04), teriam as indiciadas, no exercício de suas funções, praticado, em tese, as irregularidades abaixo descritas. Em relação à indiciada ROSIMEIRE RAYMUNDO DE JESUS, Professora Educação Básica II, em exercício à época dos fatos (2016/2017) na E.E. “João Kopke”, na qualidade de Diretora Executiva da APM de referida unidade escolar: I – teria feito uso indevido dos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017 e PDDE Educação Básica 2017), conforme documentos que instruem os autos (fls. 176/274), sendo que não foram localizadas as respectivas notas fiscais na unidade escolar. A título de exemplo, a Comissão de Apuração Preliminar detectou que foram utilizados recursos financeiros da APM para pagamento da conta de água da Sra. Magali Lagarezze Nardi, mãe da coindiciada LUCIANA NARDI (fls. 279/280). O documento de fl. 282 comprova o endereço da genitora da coindiciada que consta da conta de água de fl. 280. II - teria deixado de prestar contas corretamente dos referidos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017 e PDDE Educação Básica 2017), ocasionando a suspensão de novos repasses para a APM da E.E. “João Kopke”, nos anos de 2018 e 2019 (fls. 102/103), ensejando, inclusive, a representação por parte dos gestores posteriores (fl. 117/121). Cabe observar que a Comissão de Apuração Preliminar apontou os seguintes valores irregularmente aplicados e/ou desviados (fl. 372): PDDE Mais Educação 2016: R\$30.737,88 (fl. 97); PDDE Estrutura 2017: R\$20.181,38 (fl. 101); PDDE Qualidade 2017: R\$24.000,00 (fl. 99) e PDDE Educação Básica 2017: R\$53.639,46 (fl. 100). III - teria deixado de efetuar os pagamentos de débitos junto à Receita Federal e à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (fls. 106/113). Em relação à indiciada LUCIANA NARDI, ex-diretora da E.E. “João Kopke” (demitida a partir de 13.12.2018), nos anos de 2016 e 2017, na qualidade de Presidente nata do Conselho Deliberativo da APM de referida unidade escolar: I – teria feito uso indevido dos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017 e PDDE Educação Básica 2017), conforme documentos que instruem os autos (fls. 176/274), sendo que não foram localizadas as respectivas notas fiscais na unidade escolar. A título de exemplo, a Comissão de Apuração Preliminar detectou que foram utilizados recursos financeiros da APM para pagamento da conta de água da Sra. Magali Lagarezze Nardi, sua mãe (fls. 279/280). O documento de fl. 282 comprova o endereço da genitora da indiciada que consta da conta de água de fl. 280. II - teria deixado de prestar contas corretamente dos referidos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017 e PDDE Educação Básica 2017), nos anos de 2016 e 2017 (fls. 97, 99, 100 e 101), ocasionando a suspensão de novos repasses para a APM da E.E. “João Kopke”, nos anos de 2018 e 2019 (fls. 102/103), ensejando, inclusive, a representação por parte dos gestores posteriores (fl. 117/121). Cabe observar que a Comissão de Apuração Preliminar apontou os seguintes valores irregularmente aplicados e/ou desviados (fl. 372): PDDE Mais Educação 2016: R\$30.737,88 (fl. 97); PDDE Estrutura 2017: R\$20.181,38 (fl. 101); PDDE Qualidade 2017: R\$24.000,00 (fl. 99) e PDDE Educação Básica 2017: R\$53.639,46 (fl. 100). III - teria deixado de efetuar os pagamentos de débitos junto à Receita Federal e à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (fls. 106/113). Em relação à indiciada CLAUDIA

KIYOMI SUMI, ex-Professora Educação Básica II (exonerada a partir de 01.12.2017), em exercício à época dos fatos (2016/2017) na E.E. “João Kopke”, na qualidade de Diretora Financeira da APM de referida unidade escolar: I – teria feito uso indevido dos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017 e PDDE Educação Básica 2017), conforme documentos que instruem os autos (fls. 176/274), sendo que não foram localizadas as respectivas notas fiscais na unidade escolar. A título de exemplo, a Comissão de Apuração Preliminar detectou que foram utilizados recursos financeiros da APM para pagamento da conta de água da Sra. Magali Lagarezze Nardi, mãe da coindiciada LUCIANA NARDI (fls. 279/280). O documento de fl. 282 comprova o endereço da coindiciada que consta da conta de água de fl. 280. II - teria deixado de prestar contas corretamente dos referidos recursos transferidos pelo PDDE/FNDE/MEC (PDDE Mais Educação 2016; PDDE Estrutura 2017; PDDE Qualidade 2017; PDDE Educação Básica 2017), nos anos de 2016 e 2017 (fls. 97, 99, 100 e 101), ocasionando a suspensão de novos repasses para a APM da E.E. “João Kopke”, nos anos de 2018 e 2019 (fls. 102/103), ensejando, inclusive, a representação por parte dos gestores posteriores (fl. 117/121). Cabe observar que a Comissão de Apuração Preliminar apontou os seguintes valores irregularmente aplicados e/ou desviados (fl. 372): PDDE Mais Educação 2016: R\$30.737,88 (fl. 97); PDDE Estrutura 2017: R\$20.181,38 (fl. 101); PDDE Qualidade 2017: R\$24.000,00 (fl. 99) e PDDE Educação Básica 2017: R\$53.639,46 (fl. 100). III - teria deixado de efetuar os pagamentos de débitos junto à Receita Federal e à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (fls. 106/113). As condutas das indiciadas teriam infringido, em tese, o disposto no artigo 241, incisos III, XIII e XIV, da Lei estadual nº 10.261/68, configurando-se Procedimento Irregular de Natureza Grave, previsto nos artigos 256, inciso II, e 257, VI, do Estatuto Funcional, sujeitando-as à pena de demissão a bem do serviço público, de que tratam os artigos 251, Incisos V c/c 256, inciso II, e 257, inciso VI, todos da Lei estadual nº 10.261/68.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC 2350/2020
INTERESSADO: M.B.B.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 87, a saber: 1. Recebo o ofício resposta do DPME (FLS. 86). 2. Intime-se o defensor para que cumpra a determinação de fls. 82 item 3: (“Traga o defensor os documentos médicos que mencionou na petição referida ou ainda prontuário médico de modo a ser avaliada a necessidade de perícia no IMESC”), com a observação de que o Instituto só realiza avaliação psiquiátrica. 3. Intime-se ainda para que junte aos autos novas cópias 74/81 eis que estão ilegíveis. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. MARCELLO FRANCESCHELLI – OAB/SP 190.050
PROCESSO SEDUC 31726/2020
INTERESSADO: A.T.E.G.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 138, a saber: 1. Recebo a petição de fls.135 e 136/137. 2. Como é cediço, e nos termos do art. 88 da Ordem de Serviço PPD – 05/2018 “o acusado somente será submetido a perícia de natureza psiquiátrica se houver fundada dúvida sobre a integridade de sua saúde mental”. E esclarece o parágrafo único

do mesmo dispositivo: “Considera-se fundada a dúvida que se estabelece a partir da análise de documentos médicos que retratem a história clínica do acusado, ou diante de outros elementos de convicção que deverão ser explicitados na motivação do despacho que deferir o exame”, o que não é o caso dos autos. 3. análise do histórico de licenças juntado à fls. 116, extrai-se que não há afastamentos para o ano de 2018 e tampouco documentos médicos; quanto ao ano de 2019, boa parte das licenças ocorreram por problemas outros que não psiquiátrico. 4. Para a análise do requerimento, junte a defesa documentos médicos comprobatórios do período apontado como faltas de modo a ser avaliado o pedido. 5. Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
PROCESSO SEDUC 16778/2019
INTERESSADO: M.P.M.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 139, a saber: 1. Recebo a petição com documentos e tendo em vista estarem ilegíveis, intime-se a defensora para que providencie novamente. 2. Oficie-se ao DPME para envio da relação de licenças médicas deferidas ou não e respectivo CID, bem como o prontuário médico em mídia. 3. Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. DANIELA BORTOLA – OAB/SP 160.406
PROCESSO SEDUC 04787/2019
INTERESSADO: R.L.S.S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 132, a saber: 1. Recebo os documentos enviados pela origem e pelo DPME. 2. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. DANIELA BORTOLA – OAB/SP 327.836
PROCESSO SEDUC 282515/2021
INTERESSADO: G.R.L.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 98, a saber: 1. Recebo a manifestação com documentos (fls. 79/86) como defesa prévia, petição com documentos (fls.92/97),